



PARECER TÉCNICO

Com base na análise da Proposta de Trabalho do Projeto VIVER BEM COM A IDADE QUE TEM, proveniente da emenda impositiva nº 20/2024 de autoria do Vereador **Sílvio Tolfo Tondo do PP**, no valor de 5.000,00 (5 mil reais), formalizada por meio do Edital nº 3803/2025 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), CNPJ 87.085.460/0001-48, apresento as seguintes análises:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, fundada em 1989, com o objetivo de proteger e cuidar de idosos de ambos os sexos, apresenta mérito devido à necessidade inerente ao espaço de manter os idosos sob condições adequadas de higiene, limpeza e alimentação.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que a metodologia apresentada demonstra ser viável, considerando que haverá profissionais responsáveis pelas áreas de limpeza, higiene pessoal e alimentação de seus usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com aquelas permitidas pela assistência social.

DM



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes (notas fiscais), das compras realizadas.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.


Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2025


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
CRESS 9058/10ª Região


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 27.191 de 25 de abril de 2025.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise da Proposta de Trabalho do Projeto VIVER BEM COM A IDADE QUE TEM, proveniente da emenda impositiva nº 60/2024 de autoria do, Vereador **Zilmar Araújo**, do PP, no valor de 10.000,00 (10 mil reais), formalizada por meio do Edital nº 3803/2025 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), CNPJ 87.085.460/0001-48, apresento as seguintes análises:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, fundada em 1989, com o objetivo de proteger e cuidar de idosos de ambos os sexos, apresenta mérito devido à necessidade inerente ao espaço de manter os idosos sob condições adequadas de higiene, limpeza e alimentação.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que a metodologia apresentada demonstra ser viável, considerando que haverá profissionais responsáveis pelas áreas de limpeza, higiene pessoal e alimentação de seus usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com àquelas permitidas pela assistência social.

JMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes (notas fiscais), das compras realizadas e cópias dos demonstrativos de pagamentos de salários.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.


Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2025


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
CRESS 9058/10º Região


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 27.191 de 25 de abril de 2025.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise da Proposta de Trabalho do Projeto VIVER BEM COM A IDADE QUE TEM, proveniente da emenda impositiva nº 85/2024 de autoria do Vereador **Caio Casanova**, do PDT, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), formalizada por meio do Edital nº 3803/2025 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), CNPJ 87.085.460/0001-48, apresento as seguintes análises:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, fundada em 1989, com o objetivo de proteger e cuidar de idosos de ambos os sexos, apresenta mérito devido à necessidade inerente ao espaço de manter os idosos sob condições adequadas de higiene, limpeza e alimentação.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que a metodologia apresentada demonstra ser viável, considerando que haverá profissionais responsáveis pelas áreas de limpeza, higiene pessoal e alimentação de seus usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com aquelas permitidas pela assistência social.

JMA



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios, comprovantes (notas fiscais) dos itens comprados.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.


Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2025


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
CRESS 9058/10ª Região


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 27.191 de 25 de abril de 2025.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise da Proposta de Trabalho do Projeto VIVER BEM COM A IDADE QUE TEM, proveniente da emenda impositiva nº 98/2024 de autoria da Vereadora **Jussarete Vargas**, do PDT, no valor de 3.042,83 (três mil reais, quarenta e dois reais com oitenta e três centavos), formalizada por meio do Edital nº 3803/2025 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), CNPJ 87.085.460/0001-48, apresento as seguintes análises:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, fundada em 1989, com o objetivo de proteger e cuidar de idosos de ambos os sexos, apresenta mérito devido à necessidade inerente ao espaço de manter os idosos sob condições adequadas de higiene, limpeza e alimentação.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que a metodologia apresentada demonstra ser viável, considerando que haverá profissionais responsáveis pelas áreas de limpeza, higiene pessoal e alimentação de seus usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com aquelas permitidas pela assistência social.

SMA



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes (notas fiscais) dos itens comprados.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

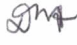
Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2025


Dielli Barbosa Alves.
Assistente Social
CRESS 9058/10º Regiãr


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 27.191 de 25 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise da Proposta de Trabalho do Projeto VIVER BEM COM A IDADE QUE TEM, proveniente da emenda impositiva de bancada nº 65/2024 de autoria da Bancada do PDT, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), formalizada por meio do Edital nº 3803/2025 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), CNPJ 87.085.460/0001-48, apresento as seguintes análises:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, fundada em 1989, com o objetivo de proteger e cuidar de idosos de ambos os sexos, apresenta mérito devido à necessidade inerente ao espaço de manter os idosos sob condições adequadas de higiene, limpeza e alimentação.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que a metodologia apresentada demonstra ser viável, considerando que haverá profissionais responsáveis pelas áreas de limpeza, higiene pessoal e alimentação de seus usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com aquelas permitidas pela assistência social.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes (notas fiscais), das compras realizadas.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

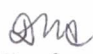
A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.


Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2025


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
CRESS 9558/18004711C


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 27.191 de 25 de abril de 2025.